



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL/RS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 019/2024**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024**

**Processo Administrativo nº 055/2024**

**Tipo de julgamento: menor preço unitário**

**Data e hora da abertura: às 08h 30min, do dia 08 de julho de 2024.**

**Limite para proposta: às 08h 00min, do dia 08 de julho de 2024.**

**Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O Município de TAQUARUÇU DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento futuros de gêneros alimentícios, gás de cozinha e materiais de copa e cozinha, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Taquaruçu do Sul/RS, conforme Anexo I – (Termo de Referência), processando-se essa licitação através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública será realizada **às 08h 30min, do dia 08 de julho de 2024**, horário de Brasília – DF nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 055, de 20 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e material de copa e cozinha para consumos nas diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo I – (Termo de Referência).**

**NOTA 01:** Os gêneros de alimentação, gás de cozinha e materiais de copa e cozinha, serão solicitados pelos responsáveis de cada secretaria, e deverão ser entregues no local indicado em até 1 (um) dia útil após a solicitação, podendo também ser solicitado entrega imediata, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Em caso de impossibilidade de entrega, a contratada deverá comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 2(duas) horas após recebida a solicitação, a justificativa do descumprimento do prazo.

**OBS:** Justifica-se o prazo de entrega, na necessidade de o município garantir o abastecimento contínuo e de qualidade de gêneros alimentícios para suas diversas secretarias, visando assegurar a oferta de refeições adequadas e nutricionalmente balanceadas para os alunos das escolas municipais, para a população atendida por programas e projetos municipais e demais atendidos pela administração municipal.

**NOTA 02:** Os itens adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados em cada solicitação. Os locais de entrega serão: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Sede da



Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Posto de Pronto Atendimento da cidade, Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, Casa da Cultura.

**NOTA 03:** Os gêneros de alimentação e gás de cozinha deverão, obrigatoriamente, apresentar embalagem própria para comercialização e atender a todas as normas de inspeção sanitária. Deverá ser observada a validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega.

**NOTA 04:** Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

**NOTA 05:** A Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul não fica obrigada a retirar toda a quantidade licitada, caso não tenha necessidade de consumo durante a vigência do contrato.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

### **2.2. É vedada a participação de empresa:**

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 337-M, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Empresas que não atendam ao disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **2.3. Condições para participação:**

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até às 08h00min do dia 08 de julho de 2024.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



### **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, constando o valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.1.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**4.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:**

a) Declaração de enquadramento ME/EPP - Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

b) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



e) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

f) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

g) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **5 - PROPOSTA**

5.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

**5.1.1. Os descritivos dos itens são os que constam no Termo de Referência – Anexo I deste edital. No sistema, para fins de cadastro, é apresentado apenas o descritivo reduzido.**

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.5. Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pelo Pregoeiro, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, sob pena de incorrer em alguma das penalidades constante no Item 20 do presente edital.



## 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital, sob pena de serem desclassificados.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Os lances não poderão ser inferiores a **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** em relação à menor proposta em disputa.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

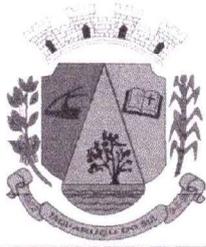
7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.12. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme Item 7.3.

7.13. Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

7.14. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**7.15. Encerrada a fase de lances, será declarado o arrematante e aberto o prazo de 10 minutos para apresentação de intenção de recurso.**

7.16. Encerrado o prazo de apresentação de intenção de recurso, terá início a fase de negociação, quando o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16.1. No caso de o 1º colocado, mesmo após a negociação, manter sua proposta com valor acima do preço máximo definido no edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) este será desclassificado e será iniciada a negociação com o demais licitantes na ordem de classificação.**

7.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18. Encerrada a fase de negociação e o valor estando de acordo com o estabelecido no edital, o arrematante deverá, no prazo improrrogável de **duas horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último valor proposto.

**7.18.1. A proposta readequada deverá ser cadastrada no sistema e enviada por arquivo. O arquivo anexado deverá atender a todas as exigências descritas no Item 8 – DA PROPOSTA READEQUADA.**

7.18.2. O envio do arquivo será realizado através de diligência aberta no sistema.

7.19. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta readequada no prazo estabelecido neste edital.

7.20. Após recebido a proposta readequada passa-se para o julgamento da mesa.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Pregoeiro e a comunicação expressa aos participantes através do chat.

## **8 - DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. A proposta readequada será exigida apenas do licitante vencedor do item, e a sua apresentação é requisito indispensável para a habilitação do licitante.

8.1.1. O não envio da proposta readequada implicará na sanção prevista no Item 21.1.

8.1.2. A proposta poderá seguir o modelo apresentado no Anexo II

8.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;

b) ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;



c) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

d) indicar a marca/ modelo do item ofertado e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícias;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) **Não serão aceitas as propostas cujos valores finais, após as negociações, apresentarem valor superior ao valor informado como valor máximo no Anexo I – Termo de Referência.**

**OBS.:** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e seus anexos.

9.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita por desatender as exigência do Edital o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua análise na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.2. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

9.3.1. Será analisado o **menor preço** sobre o item requisitado pela administração.

6



9.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior 9.3, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

## **10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas.**

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 10.1:

### **I – Habilitação jurídica**

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

### **II – Regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



h) Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo órgão competente, para as empresas que apresentarem cotação de preços para os gêneros alimentícios.

### **III – Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

10.4. Os documentos expedidos pela Internet terão sua autenticidade verificada através de consulta on-line.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.**

**10.7. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.**

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, cadastrar intenção de recurso, em campo próprio do sistema, após analisadas todas as documentações do licitante vencedor.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso, e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela autoridade superior ao licitante vencedor.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, e-mails ou entregues pessoalmente.



## 12 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES

### **13.1. Da Contratante:**

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;

13.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **13.2. Da Promitente Fornecedora:**

13.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

13.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

13.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

13.2.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

13.2.6. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive as relativas ao seu transporte e repassar integralmente ao município todas as garantias que são relativas ao mesmo.

13.2.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição do bem contratado, devendo, este, ser transportado através de veículo apropriado.



13.2.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.2.9. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.10. Efetuar o fornecimento dos itens solicitados de gêneros alimentícios, gás de cozinha e materiais de copa e cozinha, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a solicitação, ou fornecimento imediato, conforme necessidade da administração. Em caso de impossibilidade de entrega, comunicar o solicitante no prazo máximo de 2 (duas) horas após recebida a solicitação.

13.2.11. Efetuar o fornecimento dos itens solicitados em embalagem própria para comercialização atendendo a todas as normas de inspeção sanitária.

13.2.12. Efetuar o fornecimento dos itens solicitados com validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega de entrega.

13.2.13. Efetuar o fornecimento dos itens no prazo estabelecido independentemente da quantidade solicitada.

#### **14 - DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, a contar da convocação da empresa;

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

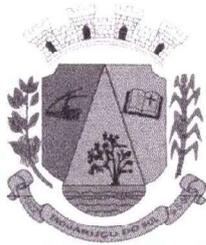
14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.2. alínea 'e', deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



## **15 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

## **16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

16.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado.

16.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

17.1. Quanto ao valor, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17.2. No caso em que a Administração deferir o pedido de reequilíbrio, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.3. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **18 - DO RECEBIMENTO**

18.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento ou Empenho, em até 1 (um) dia útil após a solicitação, podendo também ser solicitado entrega imediata, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Em caso de impossibilidade de entrega, a contratada deverá comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 2(duas) horas após recebida a solicitação, a justificativa do descumprimento do prazo.



18.1.1. As entregas ocorrerão nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Posto de Pronto Atendimento da cidade, Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola de Ensino Fundamental Afonso Balestrin e Casa da Cultura, ou outro local designado pela solicitante.

**18.2. A contratada fica obrigada a entregar os itens conforme Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo já estipulado no item 18.1, independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não há quantidade máxima ou mínima de pedido.**

18.3. Os itens solicitados deverão, obrigatoriamente, apresentar embalagem própria para comercialização e atender a todas as normas de inspeção sanitária, deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Deverá ser observada a validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega de entrega.

18.4. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade retirada pela contratante, devendo a empresa contratada apresentar o documento fiscal pertinente.

19.2. Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,5% por mês de atraso, a título de compensação e penalização.

19.3. Não incidirá aumento ou redução de preço sobre os produtos já fornecidos.

## **20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

20.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, conforme Anexo V do edital.

20.2. No decorrer do exercício poderão ser utilizadas dotações orçamentárias não previstas no presente edital, decorrentes da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como poderão ser remanejadas as quantidades/valores entre as dotações.

## **21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



21.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

21.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

21.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.

21.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

21.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

21.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **22 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

22.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e encaminhadas por meio de formulário eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão realizadas e divulgadas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitações deste Município, decidir sobre a impugnação, nos prazos da lei.

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. O Município de Taquaruçu do Sul/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser dirimida pelo Setor de Compras e Licitações, pelo e-mail: [licitacoestaquarucudosul@gmail.com](mailto:licitacoestaquarucudosul@gmail.com) ou [licitacoes@taquarucudosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@taquarucudosul.rs.gov.br).

23.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

23.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

23.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

23.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

23.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

23.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

23.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

23.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Taquaruçu do Sul/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

23.15. Podem, os interessados, obterem cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: <https://www.taquarucudosul.rs.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

23.16. São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

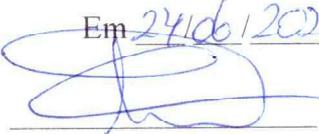
**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

**ANEXO V** – Dotações Orçamentária

Taquaruçu do Sul/RS, 24 de junho de 2024.

  
**LUIZ BLANCO ALVES**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 24/06/2024.  
  
Assessor Jurídico



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL – RS

**OBJETO: Constitui objeto deste Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha e material de copa e cozinha para consumos nas diversas secretarias municipais de Taquaruçu do Sul/RS.**

Os gêneros de alimentação, gás de cozinha e materiais de copa e cozinha, serão solicitados pelos responsáveis de cada secretaria, e deverão ser entregues no local indicado em até 1 (um) dia útil após a solicitação, podendo também ser solicitado entrega imediata, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Em caso de impossibilidade de entrega, a contratada deverá comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 2(duas) horas após recebida a solicitação, a justificativa do descumprimento do prazo.

OBS: Justifica-se o prazo de entrega, na necessidade de o município garantir o abastecimento contínuo e de qualidade de gêneros alimentícios para suas diversas secretarias, visando assegurar a oferta de refeições adequadas e nutricionalmente balanceadas para os alunos das escolas municipais, para a população atendida por programas e projetos municipais e demais atendidos pela administração municipal.

Os itens adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados em cada solicitação. Os locais de entrega serão: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Posto de Pronto Atendimento da cidade, Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, Casa da Cultura.

Os gêneros de alimentação e gás de cozinha deverão, obrigatoriamente, apresentar embalagem própria para comercialização e atender a todas as normas de inspeção sanitária. Deverá ser observada a validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega.

Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

A Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul não fica obrigada a retirar toda a quantidade licitada, caso não tenha necessidade de consumo durante a vigência do contrato.



**Descritivo dos itens e valores máximos aceitos para contratação**

Item	Produto	Unid. de Medida	Quant.	Preços MÁXIMO unitário	Preço MÁXIMO total
01	Abacaxi de 1ª qualidade, fruta selecionada, no ponto para consumo (não deverá estar verde ou apodrecida)	Un	375	R\$ 9,83	R\$ 3.686,25
02	Achocolatado em pó, embalagem 1 kg	Pct	100	R\$ 17,26	R\$ 1.726,00
03	Achocolatado líquido, tipo caixinha, pronto para beber, embalagem de 200 ml	Un	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
04	Açúcar cristal, de boa qualidade, embalagem de 5kg	Pct	322	R\$ 21,35	R\$ 6.874,70
05	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	Pct	115	R\$ 17,66	R\$ 2.030,90
06	Açúcar mascavo, de boa qualidade, embalagem de 1kg	Kg	60	R\$ 11,72	R\$ 703,20
07	Adoçante culinário para uso em forno e fogão - 1kg	Kg	25	R\$ 55,33	R\$ 1.383,25
08	Água mineral com gás 500ml, fardo com 12 unidades.	Fardo	250	R\$ 13,63	R\$ 3.407,50
09	Água mineral sem gás 20 litros, sem vasilhame	Un	6	R\$ 16,62	R\$ 99,72
10	Água mineral sem gás 500ml, fardo com 12 unidades	Fardo	250	R\$ 13,63	R\$ 3.407,50
11	Alface, produto limpo, de boa qualidade, sem danificações.	Un	1080	R\$ 4,15	R\$ 4.482,00
12	Alho de boa qualidade, bulbo inteiro, firme, sem danificações.	Kg	48	R\$ 33,91	R\$ 1.627,68
13	Amendoim, de boa qualidade, sem perfurações, sem danificações.	Kg	160	R\$ 14,96	R\$ 2.393,60
14	Amido de milho, embalagem de 1kg	Kg	123	R\$ 10,49	R\$ 1.290,27
15	Arroz Tipo 1, polido, classe longo fino, embalagem de 5kg.	Pct	335	R\$ 30,83	R\$ 10.328,05
16	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g	Pct	60	R\$ 13,70	R\$ 822,00
17	Bacon em cubos	Kg	30	R\$ 42,32	R\$ 1.269,60
18	Bala sortida, pacote com 250g	Pct	420	R\$ 5,63	R\$ 2.364,60
19	Banana Caturra de 1ª qualidade, casca íntegra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	625	R\$ 5,08	R\$ 3.175,00



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

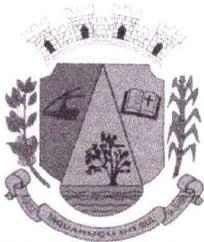
Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

20	<b>Banana Prata</b> de 1ª qualidade, casca íntegra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	1270	R\$ 5,81	R\$ 7.378,70
21	<b>Banha de porco</b> , inspecionada pelo órgão vigente, embalagem de 1kg.	Un	116	R\$ 14,45	R\$ 1.676,20
22	<b>Batata doce</b> , produto limpo, de boa qualidade, sem danificações.	Kg	450	R\$ 6,42	R\$ 2.889,00
23	<b>Batata inglesa</b> , produto de 1ª qualidade, limpo, sem danificações.	Kg	460	R\$ 7,39	R\$ 3.399,40
24	<b>Batata Palha</b> , produto de boa qualidade, embalagem de 1kg	Pct	60	R\$ 44,60	R\$ 2.676,00
25	<b>Beterraba sem folhas</b> , produto de boa qualidade, sem danificações, cortes ou rachaduras.	Kg	470	R\$ 8,62	R\$ 4.051,40
26	<b>Bife de carne bovina</b> de 1ª qualidade, sem aparas, sem sebo, com pouca gordura. Resfriada.	Kg	580	R\$ 43,05	R\$ 24.969,00
27	<b>Bife de Salame</b> (carne moída suína), de 1ª qualidade, com pouca gordura. Resfriada.	Kg	300	R\$ 28,36	R\$ 8.508,00
28	<b>Biscoito salgado</b> Água e Sal, embalagem de no mínimo 400g	Pct	585	R\$ 7,32	R\$ 4.282,20
29	<b>Biscoito recheado</b> , tipo tortinha, sabores diversos, embalagem com no mínimo 140g	Un	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
30	<b>Bolacha caseira</b> , produto de boa qualidade, kg	Kg	430	R\$ 28,25	R\$ 12.147,50
31	<b>Bolacha Doce Maria</b> , embalagem de no mínimo 700g	Pct	391	R\$ 13,86	R\$ 5.419,26
32	<b>Bolacha sortida</b> , embalagem de no mínimo 300g	Un	480	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
33	<b>Bolinho de pão</b> com massa preparada no ponto correto de fermentação e de fritura, sem aspecto de queimado, mas sem que esteja cru no seu interior, passado no açúcar	Kg	150	R\$ 30,40	R\$ 4.560,00
34	<b>Bolo</b> com cobertura, sabores diversos, a combinar	Kg	335	R\$ 21,18	R\$ 7.095,30
35	<b>Bolo</b> recheado com cobertura	Kg	260	R\$ 30,90	R\$ 8.034,00



36	<b>Bombom</b> de chocolate sortido, caixa de 251g	Caixa	1930	R\$ 14,38	R\$ 27.753,40
37	<b>Bombom</b> wafer com recheio cremoso de chocolate e cobertura de chocolate branco, pacote de 1kg	Pct	125	R\$ 48,93	R\$ 6.116,25
38	<b>Brócolis</b> (bandeja/ maço), produto limpo, de boa qualidade, sem danificações.	Un	280	R\$ 8,81	R\$ 2.466,80
39	<b>Cacau em pó 50%</b> - Embalagem 200g	Un	80	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
40	<b>Café em pó</b> torrado e moído, tradicional, embalagem a vácuo de no mínimo 500g	Un	121	R\$ 20,93	R\$ 2.532,53
41	<b>Café solúvel</b> Granulado, embalagem de vidro do no mínimo 200g	Un	240	R\$ 19,36	R\$ 4.646,40
42	<b>Canela em casca</b> , embalagem de 20g	Pct	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
43	<b>Canela em pó</b> , embalagem de 25g	Pct	140	R\$ 4,38	R\$ 613,20
44	<b>Carga de gás</b> – botijão de 13kg	Un	53	R\$ 124,67	R\$ 6.607,51
45	<b>Carga de gás</b> – botijão de 45kg	Un	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
46	<b>Carne de gado</b> - Paleta - carne para panela, com pouca gordura. Resfriada.	Kg	490	R\$ 25,96	R\$ 12.720,40
47	<b>Carne moída</b> bovina de 1ª qualidade (guisado), sem sebo, com pouca gordura. Resfriada.	Kg	750	R\$ 30,55	R\$ 22.912,50
48	<b>Carne suína</b> - Pernil – Picada em pedaços pequenos (cubos) - não temperada, com pouca gordura. Resfriada.	Kg	750	R\$ 18,23	R\$ 13.672,50
49	<b>Carvão</b> , saco com 4 kg	Un	135	R\$ 19,66	R\$ 2.654,10
50	<b>Cebola</b> , produto de 1ª qualidade, limpo, sem danificações.	Kg	630	R\$ 6,82	R\$ 4.296,60
51	<b>Cenoura sem folhas</b> , produto de boa qualidade, sem danificações, cortes ou rachaduras.	Kg	350	R\$ 6,48	R\$ 2.268,00
52	<b>Chás</b> de Camomila, Hortelã, Funcho e Erva Doce - Caixa com 10 saches de 10gr cada	Cx	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
53	<b>Chocolate em barra, ao leite</b> , cobertura fracionada, embalagem com no mínimo 1kg	Un	10	R\$ 37,66	R\$ 376,60



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

54	<b>Chocolate em barra, branco,</b> cobertura fracionada, embalagem com no mínimo 1kg	Un	10	R\$ 40,30	R\$ 403,00
55	<b>Chocolate em gotas, ao leite,</b> cobertura fracionada, embalagem com no mínimo 1kg	Un	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
56	<b>Chocolate em gotas, branco,</b> cobertura fracionada, embalagem com no mínimo 1kg	Un	20	R\$ 34,33	R\$ 686,60
57	<b>Chocolate em gotas, meio amargo,</b> cobertura fracionada, embalagem com no mínimo 1kg	Un	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
58	<b>Chocolate em pó,</b> produto de boa qualidade, embalagem de 1kg.	Kg	152	R\$ 21,80	R\$ 3.313,60
59	<b>Coco ralado</b> sem açúcar, embalagem de 100gr	Un	280	R\$ 6,59	R\$ 1.845,20
60	<b>Colher descartável,</b> plástico, tamanho para sobremesa, cor branca, embalagem com 50 unidades.	Un	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
61	<b>Colorau,</b> embalagem de 500gr	Un	130	R\$ 8,33	R\$ 1.082,90
62	<b>Copo térmico de isopor,</b> descartável, branco, capacidade de 180ml, embalagem com 25 unidades.	Un	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
63	<b>Couve flor</b> - bandeja, produto limpo, de boa qualidade, sem danificações.	Un	390	R\$ 9,56	R\$ 3.728,40
64	<b>Coxa e sobrecoxa</b> de frango inspecionada não temperada. Congelada.	Kg	1560	R\$ 10,78	R\$ 16.816,80
65	<b>Cravo da Índia,</b> embalagem com 20gr	Pct	160	R\$ 5,62	R\$ 899,20
66	<b>Creme de leite,</b> embalagem com 200g	Un	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
67	<b>Cuca caseira,</b> sem recheio	Kg	350	R\$ 22,43	R\$ 7.850,50
68	<b>Cueca virada,</b> com massa preparada no ponto correto de fermentação e de fritura, sem aspecto de queimado, mas sem que esteja cru no seu interior, passado no açúcar.	Kg	340	R\$ 30,08	R\$ 10.227,20
69	<b>Doce de Goiabada,</b> goiabada de corte, embalagem com 300g	Un	810	R\$ 5,56	R\$ 4.503,60
70	<b>Doce de leite</b> cremoso, pote de 400g	Un	250	R\$ 9,85	R\$ 2.462,50
71	<b>Erva doce,</b> embalagem de 18g	Pct	130	R\$ 4,07	R\$ 529,10





72	<b>Erva mate</b> sem açúcar, constituído de espécimes de vegetais de boa qualidade, com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, embalagem de 1 kg	Pct	160	R\$ 16,46	R\$ 2.633,60
73	<b>Ervilha</b> em conserva, embalagem de 170g	Un	200	R\$ 4,26	R\$ 852,00
74	<b>Farinha de milho</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem 1Kg.	Pct	240	R\$ 4,79	R\$ 1.149,60
75	<b>Farinha de Trigo Especial</b> , Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 5Kg.	Pct	365	R\$ 21,13	R\$ 7.712,45
76	<b>Feijão Preto</b> , de boa qualidade, sem perfurações, sem danificações, embalagem com 1kg.	Kg	335	R\$ 8,46	R\$ 2.834,10
77	<b>Fermento biológico</b> seco instantâneo para pão, embalagem de 500g	Un	75	R\$ 24,06	R\$ 1.804,50
78	<b>Fermento em pó</b> químico, embalagem de 250g	Un	170	R\$ 9,61	R\$ 1.633,70
79	<b>Filé de peito de frango</b> congelado.	Kg	360	R\$ 22,31	R\$ 8.031,60
80	<b>Filé de Peixe</b> de Tilápia sem espinho em corte "V"	Kg	650	R\$ 53,46	R\$ 34.749,00
81	<b>Filtro de papel</b> para café nº 103, caixa com 30 unidades.	Un	60	R\$ 6,04	R\$ 362,40
82	<b>Garfo descartável</b> , plástico, tamanho para sobremesa, cor branca, embalagem com 50 unidades.	Un	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
83	<b>Geladinho</b> , pacote com 40 unidades de 55 ml cada	Pct	1250	R\$ 15,54	R\$ 19.425,00
84	<b>Gelatina</b> em pó, embalagem de 12g (Uva, Framboesa, Morango) Sem açúcar	Un	510	R\$ 3,10	R\$ 1.581,00
85	<b>Gelatina</b> em pó, embalagem de 20g (Uva, Framboesa, Morango) com açúcar	Un	1150	R\$ 1,99	R\$ 2.288,50
86	<b>Gomas</b> sortidas, sabores de frutas, embalagem de 200 g	Un	350	R\$ 5,22	R\$ 1.827,00
87	<b>Guardanapo de Papel</b> , medidas mínimas 30cm x 32,50cm, embalagem com 50 unidades.	Pct	150	R\$ 3,75	R\$ 2.437,50



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

88	<b>Logurte</b> parcialmente desnatado com preparado de fruta (não bebida láctea), sabores diversos, embalagem de 1 litro	Litro	2000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00
89	<b>logurte Bandeja</b> com 6 embalagens de 540 gramas	Un	120	R\$ 7,61	R\$ 913,20
90	<b>Laranja</b> Fruta de 1ª qualidade, produto limpo, de boa qualidade, sem danificações.	Kg	675	R\$ 5,93	R\$ 4.002,75
91	<b>Leite condensado</b> integral ou semidesnatado, embalagem com 395g	Un	570	R\$ 6,22	R\$ 3.545,40
92	<b>Leite em pó</b> integral, embalagem 1kg	Kg	65	R\$ 41,26	R\$ 2.681,90
93	<b>Leite UHT</b> Integral, teor de gordura 3%, caixa de 1 litro cada.	Litro	5450	R\$ 5,61	R\$ 30.574,50
94	<b>Lentilha</b> Tipo 1, embalagem de 500g	Pct	110	R\$ 8,61	R\$ 947,10
95	<b>Linguiça calabresa inteira</b> , cozida e defumada, embalagem com 3Kg	Un	20	R\$ 99,73	R\$ 1.994,60
96	<b>Linguiça de carne suína</b> , sem pimenta.	Kg	710	R\$ 20,61	R\$ 14.633,10
97	<b>Maça</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, cor e tamanho uniformes, casca integra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	2295	R\$ 10,86	R\$ 24.923,70
98	<b>Maionese</b> , embalagem de 1kg	Un	110	R\$ 19,49	R\$ 2.143,90
99	<b>Mamão</b> de 1ª qualidade, casca integra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	780	R\$ 12,12	R\$ 9.453,60
100	<b>Manga Fruta</b> , produto de 1ª qualidade, cor e tamanho uniforme, casca integra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
101	<b>Manteiga</b> , embalagem de 500g	Un	95	R\$ 28,59	R\$ 2.716,05
102	<b>Margarina</b> sem Sal, embalagem 500g	Un	193	R\$ 9,65	R\$ 1.862,45
103	<b>Massa com ovos</b> , fresca, tipo espaguete, embalagem de 500g	Un	370	R\$ 5,74	R\$ 2.123,80
104	<b>Massa para pastel</b> , embalagem 500g	Pct	360	R\$ 8,14	R\$ 2.930,40
105	<b>Milho verde</b> em conserva, embalagem de 170g	Un	270	R\$ 4,23	R\$ 1.142,10



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

106	<b>Mini pizza</b> , com cobertura de calabresa e frango, acompanhado de queijo e demais temperos necessários, tamanho para coquetel.	Kg	310	R\$ 40,09	R\$ 12.427,90
107	<b>Mini suspiros caseiros</b> , embalagem de 140g	Un	650	R\$ 34,10	R\$ 22.165,00
108	<b>Moranga Cabotiá</b> , produto com casca íntegra, sem danificações, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	315	R\$ 5,08	R\$ 1.600,20
109	<b>Morango</b> , com consistência firme, ausência de machucados e perfurados, não estar muito maduro e nem muito verde	Kg	180	R\$ 39,01	R\$ 7.021,80
110	<b>Mortadela</b> sem gordura	Kg	325	R\$ 12,78	R\$ 4.153,50
111	<b>Nata pasteurizada</b> , com no mínimo 45% de gordura, embalagem de 300g	Un	20	R\$ 10,55	R\$ 211,00
112	<b>Nos moscada em grão</b> , embalagem com no mínimo 8g	Un	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
113	<b>Nos moscada em pó</b> , embalagem com no mínimo 50g	Un	10	R\$ 10,01	R\$ 100,10
114	<b>Óleo de milho</b> , embalagem 900 ml	Un	10	R\$ 15,43	R\$ 154,30
115	<b>Óleo de soja</b> refinado, embalagem de 900ml	Un	565	R\$ 7,63	R\$ 4.310,95
116	<b>Orégano</b> desidratado, embalagem de 500g	Un	10	R\$ 49,58	R\$ 495,80
117	<b>Ovos</b> de galinha – dúzia	Dz	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00
118	<b>Pão cachorro quente</b> com aproximadamente 100g cada unidade	Kg	742	R\$ 19,08	R\$ 14.157,36
119	<b>Pão de forma</b> fatiado	Kg	340	R\$ 18,91	R\$ 6.429,40
120	<b>Pão Frances</b> com aproximadamente 80g cada unidade	Kg	1350	R\$ 15,41	R\$ 20.803,50
121	<b>Pão integral</b>	Kg	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00
122	<b>Pastel Frito</b> , com recheio de carne, pizza, frango, tamanho grande	Kg	1000	R\$ 38,20	R\$ 38.200,00
123	<b>Pimentão</b> , produto de 1ª qualidade, cor e tamanho uniforme, casca íntegra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	60	R\$ 15,09	R\$ 905,40
124	<b>Pipoca</b> tipo 1, embalagem com 500 g	Pct	160	R\$ 5,60	R\$ 896,00
125	<b>Pirulitos</b> sortidos, embalagem 500 g	Un	140	R\$ 15,94	R\$ 2.231,60



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

126	<b>Polpa de tomate</b> , embalagem de 300g	Un	430	R\$ 3,09	R\$ 1.328,70
127	<b>Polvilho Azedo</b> , embalagem de 500g	Pct	400	R\$ 6,58	R\$ 2.632,00
128	<b>Polvilho Doce</b> , embalagem de 500g	Pct	390	R\$ 6,56	R\$ 2.558,40
129	<b>Prato descartável plástico</b> , fundo, para sobremesa, tipo cumbuca, cor branca, embalagem com 10 pratos.	Pct	250	R\$ 3,43	R\$ 857,50
130	<b>Prato descartável plástico</b> , raso, para sobremesa, com 18cm de diâmetro, cor branca, embalagem com 10 pratos.	Pct	350	R\$ 3,28	R\$ 1.148,00
131	<b>Presunto cozido</b> fatiado, embalagem de 200g	Pct	525	R\$ 8,68	R\$ 4.557,00
132	<b>Queijo mussarela</b> fatiado	Kg	570	R\$ 48,96	R\$ 27.907,20
133	<b>Queijo parmesão ralado</b> , embalagem com 500gr	Pct	25	R\$ 58,33	R\$ 1.458,25
134	<b>Refrigerante</b> , garrafa pet de 2 litros, sabores guaraná, laranja, limão, uva e cola.	Un	1140	R\$ 6,99	R\$ 7.968,60
135	<b>Refrigerante lata com 350 ml</b> , sabor guaraná	Un	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
136	<b>Repolho</b> , produto de 1ª qualidade, firme, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes podres.	Kg	350	R\$ 14,50	R\$ 5.075,00
137	<b>Requeijão bisnaga</b> , embalagem de 1,5 kg	Un	20	R\$ 42,89	R\$ 857,80
138	<b>Ricota fresca</b> , embalagem com 500g	Un	20	R\$ 19,86	R\$ 397,20
139	<b>Sagu Tipo 1</b> , 1ª qualidade, embalagem de 500g	Pct	255	R\$ 6,49	R\$ 1.654,95
140	<b>Sal refinado iodado</b> , embalagem 1kg	Pct	185	R\$ 2,13	R\$ 394,05
141	<b>Salamoniaco</b> , embalagem com 100g	Pct	120	R\$ 3,53	R\$ 423,60
142	<b>Salgadinhos de trigo</b> , sabores pizza, bacon, cebola, queijo, churrasco e galinha caipira, embalagem de 50g	Un	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
143	<b>Salgados diversos</b> , tamanho para coquetel: pastel frito com recheio de carne, pizza e frango; pastel assado com recheio de carne, pizza e frango; risoles com recheio de carne e frango; coxinha com recheio de frango; enroladinho de salsinha. Aproximadamente 25g cada unidade.	Kg	550	R\$ 37,85	R\$ 20.817,50



144	Salsicha tipo hot dog.	Kg	510	R\$ 13,18	R\$ 6.721,80
145	Schmier (doce cremoso de frutas), diversos sabores, embalagem de 1 Kg	Kg	232	R\$ 14,16	R\$ 3.285,12
146	Sonho Recheado, com massa preparada no ponto correto de fermentação e de fritura, sem aspecto de queimado, mas sem que esteja cru no seu interior, passado no açúcar, tamanho médio de 8cm. Peso aproximado de 100g com as opções de recheio	Kg	170	R\$ 39,95	R\$ 6.791,50
147	Suco de uva tinto integral, 100% suco de uva, embalagem de vidro	Litro	250	R\$ 19,65	R\$ 4.912,50
148	Suco em pó sabores diversos, pacote de 1Kg	Pct	415	R\$ 14,15	R\$ 5.872,25
149	Tomate de 1ª qualidade, cor e tamanho uniforme, tamanho médio, casca íntegra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	750	R\$ 10,99	R\$ 8.242,50
150	Uva de mesa branca e rubi, de 1ª qualidade, cor uniforme, casca íntegra, sem danificações, sem perfurações, sem cortes, sem partes amassadas, batidas ou podres.	Kg	30	R\$ 19,60	R\$ 588,00
151	Uva Passa branca, embalagem 200g	Un	90	R\$ 12,12	R\$ 1.090,80
152	Uva Passa preta, embalagem de 200g	Un	90	R\$ 10,71	R\$ 963,90
153	Vinagre Branco, embalagem 750ml	Un	65	R\$ 5,78	R\$ 375,70
154	Vinagre Tinto de Uva, embalagem de 750ml	Un	205	R\$ 6,46	R\$ 1.324,30
155	Vinho tinto suave, embalagem de 2 Litros	Un	105	R\$ 21,99	R\$ 2.308,95
156	Wafer recheado com recheio sabor chocolate e com cobertura sabor chocolate ao leite. Caixa com peso mínimo de 100,8g, cada caixinha deverá conter no mínimo 16 unidades de wafer embaladas individualmente.	Un	1500	R\$ 6,67	R\$ 10.005,00
TOTAL					R\$848.583,75



**2. ENTREGA:** Os objetos deste processo deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento ou Empenho, em até 1 (um) dia útil após a solicitação, podendo também ser solicitado entrega imediata, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Em caso de impossibilidade de entrega, a contratada deverá comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 2(duas) horas após recebida a solicitação, a justificativa do descumprimento do prazo.

As entregas ocorrerão nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Posto de Pronto Atendimento da cidade, Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola de Ensino Fundamental Afonso Balestrin e Casa da Cultura, ou outro local designado pela solicitante.

**A contratada fica obrigada a entregar os itens conforme Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo já estipulado no item 18.1, independente da quantidade solicitada, ou seja, não há quantidade máxima ou mínima de pedido.**

Os itens solicitados deverão, obrigatoriamente, apresentar embalagem própria para comercialização e atender a todas as normas de inspeção sanitária, deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Deverá ser observada a validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega de entrega.

Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**3. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade retirada pela contratante, devendo a empresa contratada apresentar o documento fiscal pertinente.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,5% por mês de atraso, a título de compensação e penalização.

Não incidirá aumento ou redução de preço sobre os produtos já fornecidos.

**4. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 019/2024**

**Processo Administrativo nº 055/2024**

**Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul – RS**

**Dados da empresa**

Razão social da empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Item	Descritivo do produto	Unid. medida	Quant	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$

Validade da proposta 60 dias.

..... de ..... de 2024.

Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27  
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº \_\_\_/2024**

**Pregão Eletrônico nº 019/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

<b>Empresa Participante</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço/Contato</b>	<b>Representante</b>	<b>CPF</b>	<b>Itens Vencedores</b>

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, gás de cozinha e materiais de copa e cozinha para diversas secretarias do Município de Taquaruçu do Sul - RS de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

<b>Empresa:</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Preços unitário</b>	<b>Preço total</b>
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>Empresa:</b>						
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Preços unitário</b>	<b>Preço total</b>
					R\$	R\$
					R\$	R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.



2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Taquaruçu do Sul, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 019/2024**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a entrega dos produtos, de acordo com a quantidade retirada pela contratante, devendo a empresa contratada apresentar o documento fiscal pertinente.

4.2. Para os casos de rejeição dos alimentos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.3. Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,5% por mês de atraso, a título de compensação e penalização.

4.4. Não incidirá aumento ou redução de preço sobre os produtos já fornecidos.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO**

5.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento ou Empenho, em até 1 (um) dia útil após a solicitação, podendo também ser solicitado entrega imediata, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Em caso de impossibilidade de entrega, a contratada deverá comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 2(duas) horas após recebida a solicitação, a justificativa do descumprimento do prazo.



5.1.1. As entregas ocorrerão nos seguintes locais: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, Posto de Pronto Atendimento da cidade, Escola de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Escola de Ensino Fundamental Afonso Balestrin e Casa da Cultura, ou outro local designado pela solicitante.

**5.2. A contratada fica obrigada a entregar os itens conforme Autorização de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo já estipulado no item 18.1, independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não há quantidade máxima ou mínima de pedido.**

5.3. Os itens solicitados deverão, obrigatoriamente, apresentar embalagem própria para comercialização e atender a todas as normas de inspeção sanitária, deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Deverá ser observada a validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega de entrega.

5.4. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;



- 6.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.
- 6.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 6.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 6.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 6.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

- 7.1. Quanto ao valor, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 7.4. No caso em que a Administração deferir o pedido de reequilíbrio, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.
- 7.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Taquaruçu do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- 8.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4. Por razão de interesse público; ou
- 8.5. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:
- 8.5.1 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 8.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 9.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente, e liberação de recurso por parte do órgão repassador;
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 10.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 10.1.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;



- 10.1.6. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive as relativas ao seu transporte e repassar integralmente ao município todas as garantias que são relativas ao mesmo.
- 10.1.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição do bem contratado, devendo, este, ser transportado através de veículo apropriado.
- 10.1.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.1.9. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.10. Efetuar o fornecimento dos itens solicitados de gêneros alimentícios, gás de cozinha e materiais de copa e cozinha, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a solicitação, ou fornecimento imediato, conforme necessidade da administração. Em caso de impossibilidade de entrega, comunicar o solicitante no prazo máximo de 2 (duas) horas após recebida a solicitação.
- 10.1.11. Efetuar o fornecimento dos itens solicitados em embalagem própria para comercialização atendendo a todas as normas de inspeção sanitária.
- 10.1.12. Efetuar o fornecimento dos itens solicitados com validade mínima de 30 dias contada a partir da entrega de entrega.
- 10.1.13. Efetuar o fornecimento dos itens no prazo estabelecido independentemente da quantidade solicitada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Edital da Licitação;

11.1.2. A Proposta do Fornecedor;

11.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taquaruçu do Sul, RS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ BLANCO ALVES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
Fornecedor



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA E MATÉRIA DE COPA E COZINHA Nº XX/2024**

**Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Processo Licitatório nº 055/2024**

**I – PARTES**

**A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

**B – CONTRATADA:** ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à ..... nº ....., na cidade de ....., neste ato representado por .....

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 055, de 20 de setembro de 2022, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 019/2024 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ....., que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

**III – OBJETO**

a) A contratada na qualidade de vencedora do item..... da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Taquaruçu do Sul - RS, o seguinte item:  
.....

b) A empresa contratada deverá entregar o item no pátio da Prefeitura Municipal e fornecer garantia nos termos estabelecidos no edital.

**IV – CONDIÇÕES**

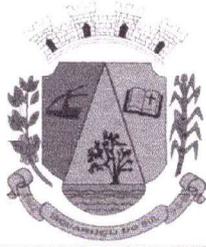
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas contidas no Processo Administrativo/Licitatório nº 055/2024, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades dos materiais.

1.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

1.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações neste Contrato, em especial, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

1.6. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato, nos materiais contratados.

1.8. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

1.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

1.10. Responsabilizar-se por danos oriundos de defeitos dos materiais/serviços fornecidos.

1.11. É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas quinta e sexta do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, na forma da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS**

4.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais, na forma prevista no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no Edital.

5.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, e após apresentação de nota fiscal.

5.3. O Município fará, se cabível, o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor da prestação de serviço.

**Parágrafo Primeiro:** Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. No caso das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, não estarão sujeitas à retenção de IR.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Pelos produtos e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXXXX**.

6.2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.2. Advertência;

6.3. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;

c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

6.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.6. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

a) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.7. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

6.9. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

8.2. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação pertinente;

8.3. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

8.4. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;



8.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Senhora Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS AMBIENTAIS**

10.1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.

10.2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresse consentimento de ambos os CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

11.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul - RS, ..... de ..... de 2024.

**LUIZ BLANCO ALVES**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**XXXXXX**  
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL**

CNPJ: 92.403.567/0001-27  
 RUA DO COMÉRCIO, 1424  
 C.E.P.: 98410-000 - Taquaruçu do Sul - RS

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 18/2024 - PE

Processo Administrativo: 01-55/2024  
 Processo de Licitação: 55/2024  
 Data do Processo: 24/06/2024

Folha: 1/1

**ANEXO V**  
**INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Redz.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Compl. do Elemento	Valor Previsto
41	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Secretaria da Adminis	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
41	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Secretaria da Adminis	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
41	03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Secretaria da Adminis	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
128	06.01.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Fundamental	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
128	06.01.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
128	06.01.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
129	06.01.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Fundamental	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
129	06.01.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Fundamental	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
142	06.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
142	06.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
142	06.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
256	06.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Infantil Creche	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
256	06.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Infantil Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
256	06.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Infantil Creche	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
257	06.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Infantil Creche	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
257	06.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Merenda Escolar Infantil Creche	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
415	06.05.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção de Atividades Culturais e de Lazer	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
415	06.05.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção de Atividades Culturais e de Lazer	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
415	06.05.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção de Atividades Culturais e de Lazer	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
485	07.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
485	07.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
485	07.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
657	08.01.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
657	08.01.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
657	08.01.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
702	08.01.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atendimento à População em Situação d	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
702	08.01.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atendimento à População em Situação d	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
702	08.01.2.031.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atendimento à População em Situação d	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
733	08.02.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Comdica e do Conselh	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
733	08.02.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Comdica e do Conselh	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
733	08.02.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades do Comdica e do Conselh	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
770	08.04.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
770	08.04.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
770	08.04.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00	Programa de Atenção à Pessoa Idosa	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
793	09.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
793	09.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
793	09.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas da Secre	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
1037	07.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.30.04.00.00.00	1,00
1037	07.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
1037	07.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	3.3.90.30.21.00.00.00	1,00
		<b>Total Previsto ----&gt;</b>		<b>40,00</b>